



00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/07/2012	Proposição Medida Provisória nº 574, de 2012
---------------------------	--

Autor Deputado AUGUSTO COUTINHO WEM/PE	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	--------------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se a redação do § 2º, constante do art. 1º da Medida Provisória n.º 574, de 2012, que passará a conter a seguinte redação:

“§ 2º Os débitos parcelados terão redução de **setenta e cinco** por cento das multas, de vinte e cinco por cento dos juros e de cem por cento dos encargos legais.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como escopo incentivar o pagamento dos débitos relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, de responsabilidade dos Estados, do DF, dos Municípios, e de suas autarquias e fundações.

Na Exposição de Motivos o Poder Executivo justificou a edição da Medida Provisória nº 574/2012 sob o argumento de “propor solução para recuperação fiscal dos estados e municípios”.

Destarte, nada mais razoável do que acrescentar ao incentivo o aumento da redução do percentual das multas, na hipótese de o ente federativo, suas fundações ou autarquias optarem pelo parcelamento dos débitos fiscais contemplados na referida Medida Provisória.

Sala da Comissão, de de 2012.

PARLAMENTAR

[Handwritten signature]

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas/
Recebido em **05/07/2012** às **12:10**
Daniel. Matr. 46921/SF

